



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

**Aug.: e Resp.: Loja Simb.: Potiguar Nº 5**

Da Jurisd.: da Serens.: Gran.: Loja do Estado da Paraíba - Brasil  
Tambaú - João Pessoa

**RESOLUÇÃO Nº 12 de 26 de novembro de 2008.**

***Dispõe sobre a Previsão Orçamentária da Loja Potiguar Numero 05 para o exercício de 2009 e dá outras providências.***

O Venerável Mestre no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto em vigor, e considerando o disposto nos artigos 92, c/c o art. 15, Inc. IV da CGL/2000, Artigos 179, inc. XVI, 187, inc. IV, c/c o art. 195, § 1º da Lei nº 001/88-91 de 31 de março de 1990 (Regulamento Geral), e por decisão do plenário da Loja Potiguar resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado a Previsão Orçamentária da Loja Potiguar Nº 05, para o exercício de 2009, na forma desta resolução e dos anexos I e II, consoante decisão da colenda assembléia, datada de 26 de novembro de 2008, que passa a fazer parte integrante desta Resolução;

Art. 2º - A quarta parte dos valores devidos e arrecadados pela Loja Potiguar a título de mensalidade, será destinada ao Grêmio Farol da Fraternidade, devendo a Tesouraria, repassar os valores dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento das mesmas.

Art. 3º - As mensalidades em atraso serão devidas e pagas com base no valor do mês vigente em que estar sendo quitada, e terá o acréscimo de 5% de multa pecuniária, a partir do mês de janeiro de 2009.



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

**Aug.: e Resp.: Loja Simb.: Potiguar N° 5**

Da Jurisd.: da Serens.: Gran.: Loja do Estado da Paraíba - Brasil  
Tambaú - João Pessoa

Parágrafo Único – Fica estabelecido à data limite para o efeito de pagamento, o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao devido.

Art. 4º - Em caso de pagamento cumulativo e antecipado das 12 (doze) mensalidades até o dia 30 de janeiro de 2009, estas terão um desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único – O desconto mencionado no caput deste artigo, não se aplica a modalidade de pagamento de cheques pré-datados.

Art. 5º - A Tesouraria da Loja Potiguar adotará as medidas técnicas contábeis e procedimentos aplicáveis à espécie ao perfeito cumprimento desta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor após registro e publicação na forma do costume.

Dado e traçado sob o ponto geométrico conhecidos do FF.: da V.: aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2008 da E.:V.:; 6008 da V.:L.:; 81º ano de Fundação da Ser.:Gr.: Loj.:Maç.: do Estado da Paraíba; e 77º ano de fundação da Loj.:Maç.:Potiguar N° 05.

**Ir.: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO**  
**Venerável Mestre – 2007/2009**



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

**Aug.: e Resp.: Loja Simb.: Potiguar Nº 5**

Da Jurisd.: da Serens.: Gran.: Loja do Estado da Paraíba - Brasil  
Tambaú - João Pessoa

## **ANEXO I**

### ***Quadro Sinóptico das Mensalidades***

**Art. 1º - A mensalidade da loja Potiguar número 05, para o exercício de 2009, será o constante no quadro a seguir:**

<b>JANEIRO À DEZEMBRO DE 2009</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 40,00</b>
-----------------------------------	----------	------------------

**Art. 2º - As mensalidades em atraso serão devidas e pagas na forma prescrita no artigo 3º do texto primário desta resolução.**

**Or.: de João Pessoa – PB, 26 de novembro de 2008.**

**ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO – CAD. 4651  
Venerável Mestre – 2007/2009**

**LUIZ JOSIAS DE SOUSA – CAD. 3270  
Tesoureiro – 2007/2009**



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

**Aug.: e Resp.: Loja Simb.: Potiguar Nº 5**

Da Jurisd.: da Serens.: Gran.: Loja do Estado da Paraíba - Brasil  
Tambaú - João Pessoa

## **ANEXO II**

### **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º - A previsão Orçamentária da Loja Potiguar nº 05, para o exercício do ano de 2009, será o constante no quadro *Sinóptico em anexo*;**

**Art. 2º - O Venerável Mestre poderá no curso do próximo exercício financeiro, realizar remanejamento dos itens constante no quadro orçamentário, constante nesta resolução no interesse da administração da loja, sempre que necessário, através dos meios que lhe são permitidos, e de tudo dando ciência a Loja.**

**Or.. de João Pessoa – PB, 26 de novembro de 2008.**

**ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO – CAD. 4651  
Venerável Mestre – 2007/2009**

**LUIZ JOSIAS DE SOUSA – CAD. 3270  
Tesoureiro – 2007/2009**



À GL.: DO GR.: ARQ.: DO UNIV.:

**Aug.: e Resp.: Loja Simb.: Potiguar Nº 5**

Da Jurisd.: da Serens.: Gran.: Loja do Estado da Paraíba - Brasil  
Tambaú - João Pessoa

## (Artigo 1º do ANEXO II)

ORGANOGRAMA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA LOJA POTIGUAR Nº 05, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, CONSOANTE DISCIPLINA O ARTIGO 187, INCISO IV DO REGULAMENTO GERAL DA GRANDE LOJA. TAL LEVANTAMENTO PRENDE-SE AO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2007 À 31 DE OUTUBRO DE 2008.

### **RECEBIMENTOS**

Mensalidades: ....	Loja .....	07.680,00	
	Grêmio .....	03.840,00	..... 11.520,00
Recolhimento de Percapta .....		04.160,00	
Recuperação de despesas .....		01.650,00	
Tronco de solidariedade .....		01.320,00	
Rendas Bancárias .....		00.165,00	
Outras Receitas .....		01.100,00	
	<b>Total</b>	<b>19.915,00</b>	

### **PAGAMENTOS**

Recolhimento de Percapta .....		04.160,00	
Recolhimento Grêmio Feminino .....		03.680,00	
Despesas de Banquetes .....		03.000,00	
Retirada do Troc.: Sol.: .....		01.200,00	
Despesas Bancárias .....		00.400,00	
Despesas c/ Secretaria .....		04.000,00	
Taxa de Representação Gr.:Loj.: .....		00.058,00	
Despesas de Móveis e utensílios .....		02.160,00	
Outras Despesas .....		01.257,00	
	<b>Total</b>	<b>19.915,00</b>	

Or.: de João Pessoa, 26 de Novembro de 2008.

**ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO – CAD. 4651**  
**Ven.: Mestre – 2007/2009**

**LUIZ JOSIAS DE SOUSA – CAD. 3270**  
**Tesoureiro – 2007/2009**